

TO 191 TO THE THE

Avn. Cônego Fernando, nº 42 - Centro - CEP: 37405-000 CNPJ: 22.541.874/0001-99 E-mail: camaramp@yahoo.com.br

iail: camaramp@yahoo.com. Fone: (35) 3263 – 1416

LEI Nº 1.882/2025

ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida revisão anual geral, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 14 inc. III da Lei Orgânica Municipal, ao subsídio dos agentes políticos do Município de Monsenhor Paulo em 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimos por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período acumulado de julho de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários previstos em lei orçamentária anual, sendo dispensada a estimativa do impacto orçamentário/financeiro na forma que dispõe o art. 17, § 6°, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Monsenhor Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito do Município de Monsenhor Paulo